

Validade de documentos expirados alargada até 31 de Dezembro



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

No passado dia 17 de Março, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 22-A/2021 que, mais uma vez, veio prorrogar a validade de alguns documentos que tenham expirado desde 24 de Fevereiro de 2020.

À semelhança do que já aconteceu no ano passado, em que o Governo veio alargar o prazo de validade de documentos (tais como o cartão de cidadão e a carta de condução) até ao dia 31 de Março do presente ano, o Executivo voltou a tomar a mesma medida como consequência dos constrangimentos de circulação de cidadãos devido à pandemia da COVID-19.

Pode ler-se no referido diploma que “o cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações, cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores, são aceites, nos mesmos termos, até 31 de Dezembro de 2021”.

Em síntese, para além da carta de condução e do cartão de cidadão, estão ainda abrangidos pelo decreto: atestados médicos de avaliação de incapacidade que expirem em 2021, certidões, certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional e ainda licenças e autorizações, bem como cartões de beneficiário familiar de ADSE.

Da mesma forma, os referidos documentos cujo prazo de validade tenha expirado a partir de 24 de Fevereiro de 2020 deverão ser aceites nos mesmos termos após 31 de Dezembro de 2021, porém, para que tal aconteça, o seu titular tem de fazer prova de que já procedeu ao agendamento da respetiva renovação.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.